

RESOLUÇÃO ANM Nº 245, DE 31 DE JULHO DE 2026

Em **4 de agosto de 2026**, foi publicada a **Resolução ANM nº 245, de 31 de julho de 2026**, que altera o art. 87 da **Resolução ANM nº 220, de 16 de outubro de 2025**, para redefinir a data de entrada em vigor do § 1º do art. 7º.

A norma modifica o art. 87 da Resolução ANM nº 220/2025 para postergar a vigência do § 1º do art. 7º. Na redação original, esse dispositivo passaria a produzir efeitos em **2 de agosto de 2027**, juntamente com os demais dispositivos da Resolução. Com a alteração, foi estabelecida data específica para sua entrada em vigor, que passa a ocorrer em **26 de dezembro de 2029**, permanecendo inalterados os prazos de vigência dos demais dispositivos normativos.

Além disso, a Resolução promove ajustes redacionais no parágrafo único do art. 87, sem alterar seu conteúdo normativo. As modificações consistem na explicitação das expressões **Categoria de Risco (CRI)** e **Dano Potencial Associado (DPA)**, bem como na adequação da forma de citação da **Resolução ANM nº 95, de 2022**, em conformidade com as regras de técnica legislativa.

Dessa forma, a principal alteração promovida pela Resolução ANM nº 245/2026 consiste na prorrogação da entrada em vigor do § 1º do art. 7º para 26 de dezembro de 2029, conferindo prazo adicional para a adaptação dos agentes regulados às exigências previstas no referido dispositivo.

Art. 7º Somente se admite na ZAS a permanência de trabalhadores estritamente necessários ao desempenho das atividades de operação, manutenção, obras de alteamento, descaracterização ou reforço da barragem ou de estruturas e equipamentos a ela associados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, não serão consideradas estruturas e equipamentos associados à barragem as áreas de lavra, de beneficiamento e de disposição de rejeitos e estéril. (...)

Recomendamos a leitura na íntegra do RESOLUÇÃO ANM Nº 245 DE 31 DE JULHO DE 2026, disponível no link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-anm-n-245-de-31-de-julho-de-2026-723029571>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.